

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

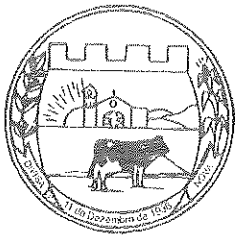
Lei Complementar n.º 123/2022, de 18 de Novembro de 2022.

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; CRIA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, DEFINE ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, a **Secretaria Municipal de Esportes**, bem como o cargo de Secretário Municipal de Esportes, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre brasileiros de ilibada reputação, com conhecimento na área de Esportes que passa a integrar o Quadro de Provimento em Comissão, nos seguintes termos:

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Objetivo	Formular e coordenar a política de esportes da administração pública municipal em estreita cooperação com os demais órgãos envolvidos no processo de melhoria na qualidade de vida da população.	
Cargo	Secretário Municipal de Esportes	
Padrão	Agente Político	Subsídio
ATRIBUIÇÕES:		
I. promover e estimular a prática de atividades desportivas em geral no município;		
II. organizar eventos esportivos, campeonatos urbanos e rurais;		
III. apoiar e difundir atividades desportivas e sua prática;		
IV. participar da política de construção, reparação, reconstrução e prestação de serviços de		



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

conservação de quadras de esporte e de centros de atividades desportivas de qualquer espécie;

V. elaborar programas, ações e festividades, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e apoiar suas realizações;

VI. promover olimpíadas comunitárias e estudantis;

VII. promover cursos e eventos pertinentes a seus objetivos;

VIII. firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, observada a legislação pertinente, na consecução de seus objetivos;

IX. prestar apoio às iniciativas de esporte no Município e na região;

X. desempenhar outras atividades pertinentes a sua competência, atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos orçamentários, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 18 de novembro de 2022


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

